



Câmara Municipal de Itajubá

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itajubá, nos termos do inciso III do Art. 34 da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulga esta emenda ao texto da Lei Orgânica:

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 46

Altera a redação do Inciso XV do Art. 37 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. O inciso XV do Artigo 37 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 37 (...)

(...)

XV . conceder título de cidadão honorário, denominar vias, logradouros e próprios públicos, ou conferir homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacaram pela atuação exemplar na vida particular e pública, desde que seja o projeto de decreto legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.”.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões JK, 18 de março de 2015

Antônio Raimundo Santi

Presidente

José Maria Silva

Vice-Presidente

Sebastião Silvestre da Costa

1º Secretário

Valdomiro Ribeiro Cortez

2º Secretário

Wilson Marins

Tesoureiro